

ERRATA

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 002, 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado **ALAN ROBERT APARECIDO BENEVENUTO**, portador do CPF nº 058.925.316-30, do cargo de comissão de *Diretor Escolar*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 03 de janeiro de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

SE LÊ:

DECRETO Nº 002, 03 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETOR
ESCOLAR**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado **ALAN ROBERT APARECIDO BENEVENUTO**, portador do CPF nº 058.925.316-60, do cargo de comissão de *Diretor Escolar*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 03 de janeiro de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 1182, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Marliéria-MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 165 § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos Programas, Objetivos, Ações e Metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º O Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025 é o instrumento de planejamento governamental que define Programas, Diretrizes, Objetivos, Ações e Metas da administração pública do município de para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 3º São Prioridades da Administração:

- I - As metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
- II - O Atendimento digno do cidadão nos serviços de saúde, pautado no art. 198 da Constituição Federal;
- III - O atendimento digno do cidadão nos serviços de assistência social,

buscando inclusão social e bem-estar da população em situação de vulnerabilidade;

IV - A Manutenção do adequado atendimento nos demais serviços oferecidos à população;

V - A Valorização, respeito e apoio à diversidade cultural, e à cultura de raízes;

VI – A Parceria com entidades privadas sem fins lucrativos, visando o apoio e incentivo dos mais diversos segmentos representados; e

VII – A Estruturação do Município com a realização de obras e infraestrutura de saneamento, transporte e outras que visem o desenvolvimento econômico.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa: instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou um atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – programa finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

II – programa de apoio administrativo: aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV – ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V – produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público alvo;

Marliéria, MG, 16 de dezembro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

SE LÊ:

LEI nº 1182 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano
Plurianual para o Quadriênio
de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Marliéria-MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 1º, da

Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública

municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º O Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes,

objetivos e metas da administração pública do Município para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas

aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 3º São Prioridades da Administração:

I - As metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

II - O atendimento digno do cidadão nos serviços de saúde, pautado no art. 198 da Constituição Federal;

III - O atendimento digno do cidadão nos serviços de assistência social, buscando a inclusão social e bem-estar da população em situação de vulnerabilidade;

IV - A manutenção do adequado atendimento nos demais serviços oferecidos à população;

V - A valorização, respeito e apoio à diversidade cultural, e à cultura de raízes;

VI - A parceria com entidades privadas sem fins lucrativos, visando o apoio e incentivo dos mais diversos segmentos representados; e

VII - A estruturação do Município com a realização de obras de infraestrutura de saneamento, transporte e outras que visem o

desenvolvimento econômico.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - programa finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III - programa de apoio administrativo: aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV - ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V - produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI - meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 5º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das operações de créditos que venham a ser realizadas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo Único. Os valores financeiros constantes nos anexos desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na lei orçamentária anual - LOA, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela lei de diretrizes orçamentárias - LDO e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época, bem como a situação econômica do país, que influencia diretamente nas finanças do Município.

Art. 6º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar

outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art.7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei de diretrizes orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 8º Fica atualizado o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 com novas previsões de receita e despesa para os exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Art. 9º Acompanha anexo à presente Lei as Metas e Prioridades, conforme previsão contida no artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº 1.174 de 27 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2022.

Art. 10 Integra a presente Lei, Anexo contendo os Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, nos termos do artigo 165, §1º da Constituição Federal de 1988.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria, 31 de agosto de 2021.

Hamilton Lima Paula

EXTRATO DE CONTRATO Nº01/2022

Processo nº 01/2022 -Dispensa nº01/2022

Contratado: Leny Aparecida dos Santos Jesuino

CNPJ: 12.347.409/0001-68

Objeto: Contratação de Oficineira para o SCFV no CRAS de Cava Grande, onde irá atender crianças, adolescentes, idosos e adultos

Vigência: 12 meses

Valor do Contrato: R\$1250,00 mensal.

Data: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022

Processo nº 02/2022 -Dispensa nº 02/2022

Contratado: Marcilaine Maria Vieira

CNPJ: 40.517.131/0001-65

Objeto: Prestação de serviços como Entrevistadora e Digitadora do Cadastro Único para Programas do Governo Federal.

Vigência: 12 meses

Valor do Contrato: R\$1250,00 mensal.

Data: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº04 /2022

Processo nº 04/2022 -Dispensa nº 04/2022

Contratado: Luiz José de Freitas

CNPJ: 40.547.695/0001-40

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia e assessoria técnica, elaboração de projetos, fiscalização de obras, serviços e convênios, acompanhamento e suporte técnico na execução de projetos, fiscalização de obras, serviços e convênios, acompanhamento e suporte técnico na execução de projetos, elaboração de relatórios técnicos, pré-projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, vistoria de obras, suporte na alimentação de dados no software SISOP-OBRS.

Vigência: 12 meses

Valor do Contrato: R\$9000,00 mensal.

Data: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

Processo nº 06/2022 -Dispensa nº 06/2022

Contratado: Criativo Produções e Assessoria Eirelli

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na elaboração e planejamento técnico para capacitação de recursos do ICMS esportivo.

Vigência: 12 meses

Valor do Contrato: R\$1510,00 mensal.

Data: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº07 /2022

Processo nº 07/2022 -Dispensa nº 07/2022

Contratado: Francis Wellington de Barros Andrade Eireli

CNPJ: 12.606.269/0001-03

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e elaboração da documentação do ICMS Patrimônio Cultural.

Vigência: 12 meses

Valor do Contrato: R\$1450,00 mensal.

Data: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

Processo nº 08/2022 -Dispensa nº 08/2022

Contratado: Victor Hugo Fernandes Roberto

CNPJ: 109.973.116-06

Objeto: Contratação de Técnico em Química para tratamento de água.

Vigência: 12 meses

Valor do Contrato: R\$2100,00 mensal.

Data: 03/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

Processo nº 09/2022 -Dispensa nº 09/2022

Contratado: Servicom Segurança Eletrônica e Monitoramento LTDA-ME

CNPJ: 05.096.610/0001-54

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento de 30 veículos a serem utilizados pela frota municipal.

Vigência: 12 meses

Valor do Contrato: R\$1194,00

Data: 03/01/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato nº11/2021- Processo CD nº38/2021- Objeto: Prorrogação do contrato por dez meses. Contratado: **Inter Ponto Soluções em Ponto e Acesso Eirelli** -Objeto do Contrato: Licenciamento e sessão de software para controle de ponto eletrônico. Marliéria, 31 de dezembro de 2021. Hamilton Lima Paula-Prefeito Municipal.

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 07/2021 – Processo CD nº 03/2021 Objeto: Prorrogação do contrato por doze meses. Contratado: **AMBIENTALL TECNOLOGIA LTDA EPP**-Objeto do Contrato: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, distribuição e destinação final de resíduos de saúde e Industrial junto à SMS. Marliéria, 31 de dezembro e 2021. Hamilton Lima Paula- Prefeito Municipal.

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 08/2021 -Processo CD 04/2021- Objeto: Prorrogação de contrato por 12 meses. Contratado: **ZOE NET TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-ME**. Objeto do contrato: Serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet e prestação de serviços de implantação e manutenção de hotspot (Wi-Fi) para atendimento à escola Municipal Marciano Felisberto Pinto, na localidade de Santa Rita, neste Município. Marliéria, 31 de dezembro e 2021. Hamilton Lima Paula- Prefeito Municipal.

Primeiro termo aditivo ao contrato nº22/2021- Processo CD 48/2021- Objeto: Prorrogação de contrato por 11 meses. Contratado: **BRASIL CORPORATION AND SOFTWARE LTDA**. Objeto do contrato: prestação de serviços de hospedagem, manutenção e desenvolvimento do website da Prefeitura de Marliéria. Marliéria, 31 de dezembro e 2021. Hamilton Lima Paula- Prefeito Municipal.

Quinto aditivo ao contrato 03/2017 – Processo nº36/2017 -INEXIG. Nº 10/2021- Objeto: Prorrogação do contrato até agosto/2022. Contratado: **ALMEIDA CAMPOS CLINICA CIRURGICA E RADIOLOGIA LTDA - EPP**. Objeto do Contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARLIÉRIA NA ESPECIALIDADE. DE CIRURGIÃO GERAL, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG – (DECRETO Nº 62/2017). Marliéria, 31 de dezembro e 2021. Hamilton Lima Paula- Prefeito Municipal.

Quarto aditivo ao contrato 04/2017 – Processo nº36/2017 -INEXIG. Nº 10/2021- Objeto: Prorrogação do contrato até agosto/2022. Contratado: **CLINICA MEDICA ASSOCIADOS LTDA – EPP** - Objeto do Contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARLIÉRIA NA ESPECIALIDADE. DE PSIQUIATRIA, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG – (DECRETO Nº 62/2017). Marliéria, 31 de dezembro e 2021. Hamilton Lima Paula- Prefeito Municipal.

Primeiro aditivo de contrato nº03 /2022 Processo nº 03/2022 -Dispensa nº 03 /2022- Objeto: Prorrogação de contrato por 11 meses -Contratado: **Ampla Engenharia e Meio Ambiente LTDA**, CNPJ: 24.797.189/0001-53-Objeto do contrato Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental compreendendo suporte técnico e emissão de licenças ambientais; emissão de laudos técnicos e pareceres de engenharia ambiental; responsabilidade técnica sobre os processos de licenciamento apoio do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos e coleta seletiva. Marliéria, 31 de dezembro e 2021. Hamilton Lima Paula- Prefeito Municipal.
